



Terça-feira, 09 de dezembro de 2025 às 14:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7814965: ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO N. 520/2025
- RECORRENTE: DIEGO AUGUSTO DOS SANTOS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7814965>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

393º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

A Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO n. 520/2025

RECORRENTE: DIEGO AUGUSTO DOS SANTOS

RELATOR(A) DO VOTO: DANIEL BROSE HERZMANN

DATA DO JULGAMENTO: 11/11/2025

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO (TLL) – TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO PARA EVENTO TEMPORÁRIO (TAS) – BAIXA DE DÉBITOS – EVENTO NÃO AUTORIZADO PELA MUNICIPALIDADE - INTEGRALIDADE DO PODER DE POLÍCIA NÃO PRESTADA NEM DISPONIBILIZADA - RITO INTERROMPIDO ANTES DA EMISSÃO DO ALVARÁ (ART. 19 DO DECRETO 9.587/2019)INCOMPLETITUDE DO FATO GERADOR - CANCELAMENTO DOS DÉBITOS DEVIDO - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site https://controladoria.bc.sc.gov.br/conselho_contribuinte.

Balneário Camboriú, 9 de dezembro de 2025

_assinado_digitalmente_
Camila Brehm da Costa Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07